



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETO Nº 016, DE 19 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação da antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 10 (dez) dias, na forma que específica bem como altera o Decreto 009 de 19 de Março de 2020 e o Decreto 013 de 01 de Abril de 2020.”

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nazária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das diretrizes e protocolos ora implementados pelas Autoridades em Saúde Pública, que tem por único fim proteger a população;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive o estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.913 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de que medidas urgentes assegurem, também o cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de adotar medidas urgentes, neste particular, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como forma de prevenção do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 dias a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – pelo período de 10 (DEZ) dias, a contar do dia 20 de abril de 2020 – em razão de medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (COVID – 19), que estão sendo adotadas, no âmbito do Município de Nazária-PI, atendendo as orientações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

§1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas, de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no início IX, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e execução dos currículos e programas, mantendo o cumprimento mínimo anual de 800 horas na Educação Básica, nos termos do inciso I, art. 24 da LDB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária (PI), em 19 de abril de 2020

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária